EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CESSÃO ONEROSA DOS DIREITOS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS DO EVENTO NATAL DO CERRADO 2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE PIRENÓPOLIS

O **INSTITUTO META E VERSO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **20.321.853/0001-32**, com sede em Aparecida de Goiânia – GO, na qualidade de Organização da Sociedade Civil parceira do Município de Pirenópolis, por intermédio do **Termo de Colaboração nº 003/2026**, firmado com a FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE PIRENÓPOLIS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de propostas para a cessão onerosa dos direitos de exploração comercial de áreas integrantes do **NATAL DO CERRADO 2026**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

O presente Chamamento Público será regido pelas disposições deste Edital, de seus anexos, do Termo de Referência, do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Meta e Verso, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicada subsidiariamente, do Código Civil Brasileiro e das demais normas aplicáveis à espécie.

A seleção compreenderá Barracas destinadas à exploração comercial da **Praça de Alimentação que compõe a Vila do Natal do Cerrado, na cidade de Pirenópolis**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	24/11/2026
Início do recebimento das propostas	24/11/2026
Encerramento do recebimento das propostas	25/11/2026
Julgamento das propostas	25/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	26/11/2026
Prazo para interposição de recursos	01 (um) dia útil

Julgamento dos recursos	01 (um) dia útil
Homologação do resultado final	27/11/2026
Convocação para assinatura do Termo de Cessão de Uso	Conforme Edital

As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, através do Link de Inscrição do Google Forms, na forma e prazos estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas interessadas na **cessão onerosa dos direitos de exploração dos espaços do tipo barraca na Vila do Papai Noel, sediada atras da Igreja Matriz de Pirenópolis** durante a realização do evento **NATAL DO CERRADO 2026, nos dias 28 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027**, promovido pelo Instituto Meta e Verso em parceria com o Município de Pirenópolis, mediante julgamento pelo critério de **MAIOR OFERTA FINANCEIRA**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Cessão de Uso.

Art. 2º A seleção será realizada por lotes independentes, conforme discriminado abaixo:

Espaço	OBJETO	VALOR MÍNIMO
01	Barraca da Praça de Alimentação	R$ 2.000,00
02	Barraca da Praça de Alimentação	R$ 2.000,00
03	Barraca da Praça de Alimentação	R$ 2.000,00
04	Barraca da Praça de Alimentação	R$ 2.000,00
05	Barraca da Praça de Alimentação	R$ 2.000,00

§1º A estrutura física de cada barraca contará com:

I - Sistema elétrico - iluminação interna e externa, bem como o acesso à energia elétrica, com limite de carga máxima de 40 amperes (módulo trifásico);

II - Decoração compatível com evento;

§2 º O horário previsto para o funcionamento da Vila do Papai Noel durante os dias de funcionamento do Evento, será:

I - das 18h às 22:30h, de segunda a domingo;

§3º O Cessionário poderá abrir a barraca com até 2 (duas) horas de antecedência, exclusivamente, para a montagem, limpeza, preparação e organização do ambiente, vedado a comercialização antes do horário de abertura oficial.

Art. 3º Os interessados poderão apresentar proposta desde que atendam aos requisitos de

habilitação e comprovem capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível.

CAPÍTULO II - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Art. 4º Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta do Termo de Cessão de Uso.

§1º Os anexos possuem força vinculante e deverão ser observados integralmente pelas participantes e pelas futuras permissionárias.

§2º A participação neste Chamamento Público implica conhecimento e aceitação integral das disposições constantes deste Edital e de todos os seus anexos.

§3º Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital e, quanto às especificações técnicas do objeto, as constantes do Termo de Referência.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão participar do presente processo de seleção quaisquer interessados, sendo pessoa física ou jurídica, que tenham experiência com a preparação e comercialização de alimentos e bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) e cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido devendo apresentar no encaminhamento da proposta:

I – Razão social da proponente em caso de PJ ou nome completo para PF;

II – Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (quando pessoa jurídica) ou Cadastro de Pessoa Física - CPF (quando pessoa física), devidamente regulares e ativos;

III – Comprovante de endereço completo;

IV – e demais dados, como endereço eletrônico (e-mail), e telefones para contato;

V– apresentem proposta comercial na forma estabelecida neste Edital.

Art. 6º É de inteira responsabilidade das participantes acompanhar todas as publicações, comunicados, retificações, resultados e demais atos referentes ao presente Chamamento Público, divulgados no sítio eletrônico oficial do Instituto Meta e Verso.

CAPÍTULO IV - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Art. 7° Não poderão participar deste Chamamento Público as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

I – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – estejam suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III – no caso de pessoa jurídica, estejam em processo de falência, liquidação ou dissolução, ou em recuperação judicial ou extrajudicial, sem demonstração da viabilidade de cumprimento das obrigações decorrentes deste Chamamento Público;

IV – possuam vínculo que configure conflito de interesses com o Instituto Meta e Verso ou com o Município de Pirenópolis, incluindo, no caso de pessoa jurídica, seus dirigentes, administradores ou representantes legais;

V – tenham sido constituídas ou estejam atuando com a finalidade de fraudar, frustrar ou restringir a competitividade deste Chamamento Público;

VI – apresentem documentação falsa ou contenham informações inverídicas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 8° A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa, omissão relevante ou ocorrência de qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Capítulo implicará:

I – desclassificação da proposta;

II – inabilitação da participante;

III – revogação da adjudicação, se já realizada;

IV– rescisão do Termo de Cessão de Uso, se firmado;

V – aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

CAPÍTULO V - DA INTEGRIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DA PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

Art. 9°. As participantes deverão observar, durante todas as fases deste Chamamento Público e da futura execução do Termo de Cessão de Uso, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, boa-fé, transparência, ética, livre concorrência e integridade.

Art. 10°. É vedado às participantes:

I – Aluguel ou arrendamento, cessão, empréstimo ou transferência dos espaços por qualquer Cessionário sob pena de rescisão e multa contratual.;

II– apresentar documentos ou informações falsas;

III – Fazer uso de mais de um quiosque, e em caso de não preenchimento das vagas disponibilizados através do presente Termo de Referência;

IV – Comercializar ou manter sob sua guarda objetos de procedência duvidosa ou ilícita, sob pena de sujeitar-se às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis;

V– Danificar qualquer parte da estrutura do Evento.

VI - Não é permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos. Não é permitido o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

Art. 11. As participantes obrigam-se a comunicar imediatamente ao Instituto Meta e Verso qualquer situação superveniente que possa configurar conflito de interesses ou comprometer a lisura do procedimento.

CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 12. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico,

através do link: Inscrição Google Forms.

§ 1º As propostas podem ser enviadas **até às 18h, do dia 25 de novembro de 2026.**

Art. 13. Cada participante poderá apresentar proposta para 1 (uma) para utilização de 01(uma) barraca.

Art. 14. A proposta deverá ser elaborada conforme o modelo constante do **Anexo II** deste Edital, contendo, no mínimo:

I – identificação completa da proponente;

II – prazo de validade da proposta;

III – declaração de ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Art.15. O valor ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor escrito por extenso.

Art. 16. Serão desclassificadas as propostas que:

I – apresentarem valor inferior ao lance mínimo estabelecido;

II – contiverem rasuras, emendas ou informações que comprometam sua compreensão;

III – estiverem em desacordo com este Edital;

IV – apresentarem condicionantes ou restrições não previstas neste instrumento.

Art. 17. As propostas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de encerramento do prazo para apresentação.

CAPÍTULO VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 18. O participante classificado em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme sua condição de pessoa física ou jurídica, nos termos deste Edital.

Art. 19. A habilitação será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme aplicável:

I – Documento oficial de identificação e CPF, para pessoa física, ou ato constitutivo e comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;

II – Documento de identificação do representante legal, quando houver;

III – Procuração, quando aplicável.

Art. 20. A regularidade fiscal será comprovada mediante apresentação das certidões e documentos exigíveis para pessoa física ou jurídica, conforme sua natureza e legislação aplicável, incluindo, quando cabível:

I – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;

II – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

III – Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal.

Art. 21. A Comissão poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da autenticidade dos atestados apresentados.

Art. 22. Além da documentação prevista neste Capítulo, a participante deverá apresentar as declarações constantes do **artigo 19°.**

Art. 23. A não apresentação da documentação exigida ou a constatação de irregularidade insanável implicará a inabilitação da participante, sendo convocada a participantes classificada na posição imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 24. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção designada pelo Instituto Meta e Verso, observando os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Art. 25. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR OFERTA FINANCEIRA**, considerando-se vencedora, a participante que apresentar o maior valor, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Edital.

Art. 26. Encerrada a fase de apresentação das propostas, a Comissão procederá à classificação provisória das participantes em ordem decrescente dos valores ofertados.

Art. 27. Concluída a classificação provisória, será convocada a participantes classificada em primeiro lugar para apresentação da documentação de habilitação prevista neste Edital.

§1º Caso a participantes convocada seja inabilitada ou deixe de atender às exigências do Edital, será convocada a participante subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

§2º O procedimento será repetido sucessivamente até que seja encontrada participante plenamente habilitada.

Art. 28. Durante a análise da documentação, a Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente.

Art. 29. Na hipótese de empate entre propostas de igual valor, a classificação observará, sucessivamente:

I – maior experiência comprovada na execução de objeto;

II – maior número de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;

III – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data previamente comunicada às participantes.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 30. Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção caberá recurso administrativo, no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da publicação do ato ou da ciência da decisão.

Art. 31. Os recursos deverão:

I – ser dirigidos à Comissão de Seleção;

II – conter exposição clara e fundamentada dos fatos e dos pedidos;

III – ser protocolados exclusivamente pelos meios previstos neste Edital.

Art. 32. Recebido o recurso, a Comissão poderá: I – reconsiderar sua decisão;
II – manter integralmente o julgamento e encaminhar o recurso para decisão da autoridade competente do Instituto Meta e Verso.

Art. 33. A interposição de recurso não impedirá o regular prosseguimento do procedimento, salvo quando seu acolhimento puder influenciar diretamente o resultado do Chamamento Público.

Art. 34. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no sítio eletrônico oficial do Instituto Meta e Verso.

CAPÍTULO X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

Art. 35. Concluídas as fases de julgamento, habilitação e apreciação dos recursos eventualmente interpostos, o resultado final será homologado pela autoridade competente do Instituto Meta e Verso.

Art. 36. Homologado o resultado, as participantes vencedoras serão convocadas para assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Art. 37. A assinatura do Termo de Cessão de Uso ficará condicionada:

I – à apresentação da documentação complementar eventualmente solicitada;

Art. 38. A participantes convocada terá o prazo de **01(um) dia útil**, contado da convocação, para assinar o Termo de Cessão de Uso, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa aceita pelo Instituto Meta e Verso.

Art. 39. O não comparecimento para assinatura do Termo de Cessão de Uso, a recusa injustificada ou o não pagamento dentro do prazo estabelecido implicará:

I – perda do direito à contratação;

II – convocação da participantes classificada na posição imediatamente subsequente;

III – aplicação das sanções previstas neste Edital, quando cabíveis.

Art. 40. Assinado o Termo de Cessão de Uso, a permissionária ficará autorizada a iniciar as atividades preparatórias necessárias à execução do objeto, observando rigorosamente o cronograma oficial, o Termo de Referência e as orientações expedidas pelo Instituto Meta e Verso.

CAPÍTULO XI - DO PAGAMENTO DA OUTORGA

Art. 41. O pagamento ficará condicionada após assinatura do Termo de Cessão de Uso, em até **05 (cinco) dias úteis o valor de 100% (cem por cento) apresentado na proposta.**

Art. 42. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito, transferência bancária ou PIX para conta específica vinculada ao **Termo de Colaboração nº 003/2026**, de titularidade do Instituto Meta e Verso, cujos dados serão informados no ato da convocação para assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Art. 43. Os valores pagos constituem contraprestação pela cessão onerosa dos direitos de exploração comercial e somente serão restituídos nas hipóteses expressamente previstas neste Edital ou quando a impossibilidade de execução decorrer exclusivamente de ato imputável ao Instituto Meta e Verso.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES

Art. 44. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no Termo de Cessão de Uso sujeitará a permissionária, observado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária das atividades;

IV – rescisão do Termo de Cessão de Uso;

V – impedimento de participar de futuros chamamentos promovidos pelo Instituto Meta e Verso, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a gravidade da infração.

Art. 45. A aplicação das penalidades previstas neste Capítulo não exclui a responsabilização civil, administrativa ou penal da permissionária, quando cabível.

CAPÍTULO XIII - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Art. 46. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Edital mediante requerimento encaminhado ao Instituto Meta e Verso, por meio eletrônico, até **01(um) dia util** antes da data prevista para encerramento do prazo de apresentação das propostas.

Art. 47. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá impugnar os termos deste Edital quando verificar a existência de irregularidade, ilegalidade ou cláusula restritiva à competitividade.

Art. 48. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, acompanhada dos documentos que comprovem os fatos alegados.

Art. 49. Recebida a impugnação, o Instituto Meta e Verso decidirá motivadamente no prazo de até **01(um) dia útil**, podendo:

I – acolher integralmente a impugnação;

II – acolhê-la parcialmente;

III – rejeitá-la.

Art. 50. Caso a impugnação resulte em alteração substancial do Edital, será promovida sua republicação, com reabertura dos prazos, quando necessária para preservação da isonomia entre os interessados.

Art. 51. Os pedidos de esclarecimento e as decisões relativas às impugnações serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Instituto Meta e Verso, passando a integrar este Edital para todos os efeitos.

Aparecida de Goiânia/GO, 24 de novembro de 2026.

INSTITUTO META E VERSO:20321853000132

Assinado de forma digital por INSTITUTO META E VERSO:20321853000132
Dados: 2026.11.24 15:21:15 -03'00'

INSTITUTO META E VERSO

Aliny Santos Martins

CNPJ/CPF: 20.321.853/0001-32

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
NATAL DO CERRADO 2026
PROGRAMA VEM 300 - PREPARAÇÃO PARA AS COMEMORAÇÕES DOS 300 ANOS DE PIRENÓPOLIS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para a cessão de uso de 05 (cinco) barracas destinadas à comercialização de alimentos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas na Praça de Alimentação da Vila do Papai Noel, integrante da programação do Natal do Cerrado, no âmbito do Programa VEM 300 – Preparação para as Comemorações dos 300 Anos de Pirenópolis.

2. DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO

2.1. A cessão de uso das barracas ocorrerá no período de **28 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027**, durante os dias de funcionamento da Vila do Papai Noel.

3. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1. O horário previsto para funcionamento da Praça de Alimentação será:

I – Das 18h às 22h30, de segunda-feira a domingo, durante os dias de funcionamento do evento.

II – O cessionário poderá iniciar a abertura e organização da barraca com até **2 (duas) horas** de antecedência em relação ao horário oficial de funcionamento.

III – O encerramento das atividades comerciais deverá respeitar o horário estabelecido pela organização do evento.

4. DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA

4.1. O Instituto Meta e Verso disponibilizará **05 (cinco) barracas** para utilização dos cessionários, com estrutura elétrica, incluindo pontos de energia, e espaço destinado à comercialização de alimentos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

5.1. São responsabilidades do cessionário:

I – Utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada, sendo **vedada**, em qualquer circunstância, a sublocação dos espaços, sob pena de rescisão do Termo de Cessão de Uso e adoção de medidas legais cabíveis;

II – Zelar pela conservação, limpeza e organização da barraca e de seu entorno;

III – Respeitar os horários estabelecidos pela organização do evento;

IV – Responsabilizar-se pelos produtos comercializados, equipamentos, utensílios e materiais utilizados em suas atividades;

V – Observar as normas sanitárias, de higiene, segurança e demais exigências legais aplicáveis à comercialização de alimentos e bebidas alcóolicas e não alcóolicas;

VI – Não realizar alterações na estrutura disponibilizada sem autorização prévia da organização;

VII – Manter conduta adequada durante todo o período de realização do evento;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O uso das barracas estará condicionado à autorização da organização do evento, devendo o cessionário cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Termo de Cessão de Uso;

6.2. O descumprimento das condições estabelecidas poderá resultar na suspensão ou encerramento da autorização de uso do espaço;

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela organização do evento, observadas as disposições legais aplicáveis.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

INSERIR TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Cidade e data da proposta.

A/C: Instituto Meta e Verso
CNPJ: 20.321.853/0001-32
Projeto: Natal do Cerrado - Programa Vem 300: Preparação para as comemorações dos 300 anos de Pirenópolis

CESSÃO ONEROSA PARA UTILIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO				
Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
			SUBTOTAL	**R$**

Nome da empresa:

CNPJ:

Data de validade da proposta: 60 dias.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CNPJ:

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO COMERCIAL Nº __/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE PIRENÓPOLIS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO META E VERSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.321.853/0001-32, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado:

CESSIONÁRIO(A): _____
CPF/CNPJ: _____
Representante legal (se pessoa jurídica): _____
Endereço: _____
Telefone: _____ **E-mail:** _____

Resolvem celebrar o presente Termo de Cessão Onerosa de Uso de Espaço Comercial, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 010/2026, mediante as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão onerosa de uso do espaço comercial correspondente à **Barraca nº** ____, integrante da Praça de Alimentação da Vila do Papai Noel, em Pirenópolis/GO, para exploração comercial durante o evento Natal do Cerrado 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A cessão terá vigência no período de 28 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, observados os dias e horários de funcionamento estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. Pela cessão do espaço, o(a) CESSIONÁRIO(A) pagará o valor de **R$ ____ (_____)**, correspondente à proposta financeira vencedora.

3.2. O pagamento deverá ser realizado integralmente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 010/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. O(A) CESSIONÁRIO(A) compromete-se a utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada, zelando pela estrutura disponibilizada e cumprindo integralmente as condições, obrigações, vedações e orientações estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 010/2026 e em seu Termo de Referência.

4.2. O(A) CESSIONÁRIO(A) será responsável pela atividade comercial desenvolvida, incluindo seus equipamentos, produtos, colaboradores, licenças e demais obrigações legais aplicáveis.

4.3. É vedada a transferência, sublocação, cessão ou disponibilização do espaço a terceiros, total ou parcialmente.

4.4 O(A) CESSIONÁRIO(A) declara, sob as penas da lei, que não participou, direta ou indiretamente, de outra proposta para os demais espaços comerciais deste Chamamento Público, nem utilizou ou se valeu de familiares, até o terceiro grau de parentesco, para apresentar propostas em seu nome ou em benefício próprio, com o objetivo de contornar a regra de participação limitada a um único espaço por participante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO

5.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo, no Edital ou no Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das medidas e penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5.2. O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Edital, especialmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas ou de impossibilidade de continuidade da cessão.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A assinatura deste Termo representa a concordância do(a) CESSIONÁRIO(A) com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e no respectivo Termo de Referência, que passam a integrar este instrumento para todos os fins.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEDENTE, observadas as disposições do edital e a legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Pirenópolis/GO, __ de _____ de 2026.

CEDENTE:

INSTITUTO META E VERSO
CNPJ/CPF: 20.321.853/0001-32

CESSIONÁRIO:

NOME DA EMPRESA/PF
CNPJ/CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____